LEI Nº2209/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 806.564,56** (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- **R$ 631.881,36** (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) por **Excesso de Arrecadação**, e
- **R$ 174.683,20** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos transferidos **Fundo a Fundo** do Governo Federal, conforme discriminado a seguir:

I. R$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal;

II. R$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), oriundos de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício anterior.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R$ 806.564,56 (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, provenientes de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário for, para assegurar a execução e celeridade no desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

16/06/2025
...os Sites
...nsparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Excesso de Arrecadação).	R$ 501.049,36
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Excesso de Arrecadação).	R$ 25.335,00
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribições Patronais - (Excesso de Arrecadação).	R$ 35.497,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 631.881,36**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Superávit Financeiro).	R$ 153.721,22
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Superávit Financeiro).	R$ 8.734,16
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribições Patronais - (Superávit Financeiro).	R$ 12.227,82
TOTAL	**R$ 174.683,20**

TOTAL GERAL.....R$ 806.564,56

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal